



D E C R E T O N°3.361/2020

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DA U.F.M.V.N.I.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal N°513, de 28 de dezembro de 2001,

D E C R E T A :

Art. 1º- A Unidade Fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante - U.F.M.V.N.I, fica corrigida pelo IGPM (índice geral de preços médios), passando de 4,45 (quatro reais e quarenta e cinco centavos), para 4,78 (quatro reais e setenta e oito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante, 02 de janeiro de 2020.


JOÃO PAULO SCHETINO MINETI
Prefeito Municipal